junho de 2026, as mesmas diretrizes previstas neste ato quanto aos critérios e aos procedimentos para o ressarcimento de despesas, observando-se os limites dos valores per capita específicos definidos para os servidores e seus dependentes em ato próprio.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 10. Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG.SEOFI n.º 17, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG N.º 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ATO CSJT.GP.SG N.º 133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Ato CSJT.GP.SG N.º 127, de 16 de outubro de 2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização da Reunião dos Gestores Nacionais da CNEET, em Maceió, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no dia 30 de novembro de 2026; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005730/2026-00,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, por erro material, os artigos 2º, 3º e 4º do Ato CSJT.GP.SG N.º 127, de 16 de outubro de 2026, de forma que, onde se lê: "... o pagamento de três diárias e meia de viagem...", leia-se: "... o pagamento de duas diárias e meia de viagem...".

Art. 2º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG N.º 127, de 16 de outubro de 2026, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 134, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Ato CSJT.GP.SG n.º 72, de 26 de junho de 2026, que regulamenta o art. 5º, inciso VII, da Resolução CSJT n.º 445, de 26 de junho de 2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a previsão contida no art. 5º, inciso VII, da Resolução CSJT n.º 445, de 26 de junho de 2026; e

Considerando o teor do Processo SEI 6014060/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG n.º 72, de 26 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º No tocante a medicamentos, podem ser objeto de reembolso apenas as despesas com produtos adquiridos no território nacional como medicamentos registrados na ANVISA." (NR)

Art. 2º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 72, de 26 de junho de 2026, consolidando a alteração introduzida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.* (Republicação)

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização da Reunião dos Gestores Nacionais da CNEET, em Maceió, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no dia 30 de novembro de 2026; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6005730/2026-00,